



# Diário Oficial

ANO I Nº 245

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

## Órgão de divulgação oficial do município

Quarta-feira, 18 de Julho de 2012

### PORTARIA

PORTARIA Nº 338/2012

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”

**ADÃO PEDRO ARANTES**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 16 (Dezesseis) dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia 16 de Julho de 2012 até 01 de Agosto de 2012, a funcionária Pública Municipal, **LAINA VIEIRA ARANTES** concursada no Cargo de Enfermeiro - QP, Símbolo SPS 3, Classe SA, Ref. I, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação, retroagindo seus efeitos a 16 de Julho de 2012.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezessete dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Doze.

ADÃO PEDRO ARANTES  
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ROCHEDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ROCHEDO -  
IMPSR  
PORTARIA Nº 005/2012

“Revoga a Portaria nº 003/2011, de 10 de Novembro de 2011, que concedeu Aposentadoria por Invalidez ao Segurado, VILMAR GOMES SANDIM, e da outras providencias”

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ROCHEDO/MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nºs 004, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004 e 014, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010 E PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 070, DE 29 DE MARÇO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a partir de **01.11.2011**, para o segurado, **VILMAR GOMES SANDIM**, ocupante do cargo de Motorista “D” (Assessor II), Símbolo SOF 4/CLASSE FA/ REFERENCIA III, do quadro de servidores efetivos do município de ROCHEDO-MS, com proventos calculados com base na última remuneração do cargo em que se deu a aposentadoria, no valor de **R\$ 1.780,80** (*Hum mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos*), com fundamento no Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal; no Art. 6-A, da Emenda Constitucional nº 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 070/2012 e Arts. 38, § 6º e 45, da Lei Complementar Municipal nº 004/2004.

**Parágrafo Primeiro** – O valor dos proventos do presente benefício **será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade**, com fundamento no parágrafo único, do Art. 6-A, da Emenda Constitucional nº 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 070/2012.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando a disposições contidas na Portaria nº 002/2009, de 02 de Julho de 2009.

Rochedo/MS, 18 de julho de 2012.

**Gilson Sandim de Rezende**  
Diretor Presidente

**VISITE NOSSO SITE**  
[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)